

Em: 27 JUL 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 496/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ  
GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, Inc. III da Lei Orgânica Municipal – LOM,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 01 de 04 de abril de 2018, que estabelece diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersetorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 664 de 02 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 050 de 16 de setembro de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari/ES – COMASG, que aprovou a adesão ao Programa Criança Feliz pelo município de Guarapari.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

- I. Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

VII. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Guarapari.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**

Titular: Luzia de Souza Viana Frambre

Suplente: Tatiane Papale de Oliveira da Silva

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Titular: Juliana Silva Marinho

Suplente: Kátia Alves Sgrancio Calenti

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Titular: Kátia Regina Venturim Nogarol

Suplente: Erika Cristina Loureiro

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC**

Titular: Débora Wilselene Ferreira

Suplente: Maria das Graças Nascimento Grataroli



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL**

Titular: Marcia Cristina Gonçalves Barros

Suplente: Adilson Marchezi Pinto

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Guarapari, 22 de julho de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**  
**Prefeito Municipal**